

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

CIGRÉ - BRASIL

1 - O CIGRÉ-Brasil	2
2 - O Código de ética e Conduta	4
3 - Princípios Éticos	5
4 - Compromissos de Conduta	6
4.1 - Compromissos do CIGRÉ-Brasil para o exercício da governança corporativa	6
4.2 - Compromissos do CIGRÉ-Brasil com seus associados	7
4.3 - Compromissos do CIGRÉ-Brasil com o CIGRÉ – Paris	8
4.4 - Compromissos do CIGRÉ-Brasil em suas relações internacionais	8
4.5 - Compromissos do CIGRÉ-Brasil com funcionários e/ou colaboradores	8
4.6 – Compromissos do CIGRÉ-Brasil e de seus colaboradores no relacionamento com parceiros, fornecedores e prestadores de serviços	9
4.7 - Compromissos dos Colaboradores com o CIGRÉ-Brasil	10
4.8 - Compromissos do CIGRÉ-Brasil no relacionamento com a imprensa e órgãos de comunicação	12
4.9 - Compromissos do CIGRÉ-Brasil no relacionamento com o Estado, sociedade, e entidades públicas afins	12

O sucesso de uma entidade depende das pessoas que a compõem, pois são elas que transformam os objetivos, metas, projetos e até mesmo a ética em realidade. Por isso é importante o comprometimento do indivíduo com o código de ética.

4.10 - Compromisso do CIGRÉ-Brasil com a responsabilidade social e meio ambiente	12
5 - Dispositivos Gerais	13
Abrangência	13
Vigência, Avaliações e Revisões	13
Canais de comunicação	14
Medidas Disciplinares e/ou Administrativas	14

1 - O CIGRÉ-Brasil

O Comitê Nacional Brasileiro de Produção e Transmissão de Energia Elétrica, CIGRÉ-Brasil, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, regida por seu estatuto e legislação pertinente, que tem por objetivos desenvolver estudos, pesquisas, investigações, promover a educação, o intercâmbio e a disseminação de conhecimentos, técnicas e tecnologias em assuntos correlatos à produção, transmissão, comercialização, e às demais questões relacionadas aos sistemas de potência em geral. Para a consecução de seus objetivos, as atividades serão realizadas através de uma estrutura modular e adaptativa constituída de módulos permanentes (Comitês de Estudos, Grupos de Trabalho e Forças – Tarefa, Seminário Nacional de Produção e Transmissão de Energia Elétrica – SNPTEE, Simpósio de Especialistas em Planejamento da Operação e Expansão Elétrica – SEPOPE, Simpósio de Automação de Sistemas Elétricos – SIMPASE, Revista Eletroevolução – Sistema de Potência), e programados (Congressos, jornadas técnico – científicas, oficinas, Programas de pesquisa, desenvolvimento e investigação, e eventuais Convênios de Cooperação).

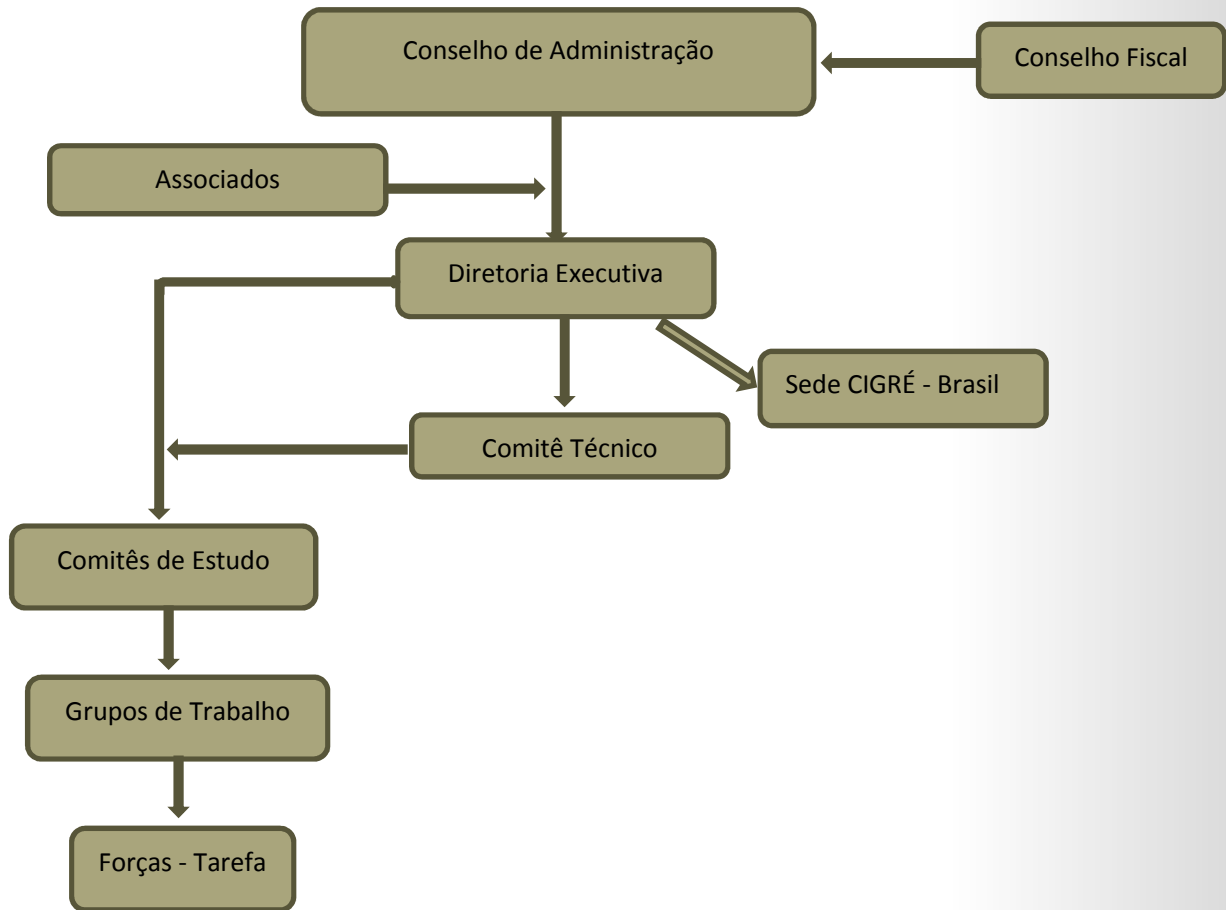
O Comitê Nacional Brasileiro de Produção e Transmissão de Energia Elétrica – CIGRÉ Brasil, representa no país, os interesses do “Conseil International des Grands Réseaux Électriques – CIGRE”, associação internacional sediada em Paris-França, promovendo assim sua inserção no país e sua integração regional.

A estrutura organizacional do CIGRÉ- Brasil é composta por uma Diretoria Executiva, que administra a entidade, um Conselho de Administração, organismo superior de deliberação, um Comitê Técnico e um Conselho Fiscal, como mostra a figura a seguir. As atribuições e responsabilidades de cada órgão estão detalhadamente descritas no Estatuto da associação.

Os associados podem ser pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no Brasil e que estejam qualificadas para participar e desenvolver as atividades que constituem objeto da associação.

A manutenção da associação é feita com recursos provenientes das contribuições anuais dos associados (repassados integralmente à entidade em Paris), e sobretudo da receita líquida dos Seminários e demais eventos realizados.

Estrutura organizacional do CIGRÉ – Brasil



2 - O Código de Ética e Conduta do CIGRÉ-Brasil

Um *Código de Ética e Conduta* é um instrumento criado para orientar o desempenho de empresas ou entidades em suas ações e na interação com seu diversificado público. Para a concretização deste relacionamento, é necessário que se desenvolva o conteúdo do código de ética e conduta com clareza e objetividade, facilitando a compreensão pelas partes envolvidas. Além disso, os Valores Éticos, conjunto de ações éticas que auxiliam na tomada de decisões, deve representar os princípios da organização. Desta forma, é fundamental o envolvimento dos gestores da sociedade na elaboração dos Valores Éticos e de Conduta. É importante que cada entidade elabore seu próprio código, especificando sua estrutura organizacional. Desta forma, a atuação de seus profissionais e colaboradores pode orientar-se através do mesmo. O sucesso de uma entidade depende das pessoas que a compõem, pois são elas que transformam os objetivos, metas, projetos e até mesmo a ética em realidade. Por isso é importante o comprometimento de cada indivíduo com o Código de Ética e Conduta.

O objetivo do *Código de Ética e Conduta* do CIGRÉ-Brasil é documentar o conjunto de valores éticos que a entidade adota e difundir o mesmo para conhecimento de seus associados e parceiros. A ética na entidade pode ser entendida como um valor da organização que assegura sua reputação, seus bons resultados, e, conseqüentemente sua sobrevivência.

A utilização da ética nas relações com o seu público alvo, permitirá ao CIGRÉ-Brasil, uma melhor percepção de sua imagem, mais aderente aos seus propósitos, e também o crescimento da relação entre todas as partes que compõem a associação.

Para a construção dos Compromissos de Conduta, estão definidos a seguir, os Princípios Éticos adotados pelo CIGRÉ – Brasil.

3 - Princípios Éticos

Dignidade Humana e Respeito às Pessoas

Valorização da vida e afirmação da cidadania, respeitando com igualdade, equidade e justiça, a integridade física e moral de todas as pessoas, as diferenças individuais e a diversidade de grupos sociais.

Legalidade

Respeito aos estatutos e às normas internas que regulam as atividades da entidade e de seus parceiros, bem como à legislação e princípios constitucionais brasileiros e à legislação nacional dos países onde o Cigré Brasil atua, assim como aos tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Sustentabilidade

Atuação com responsabilidade econômica, social, ambiental e cultural, de forma equilibrada, respeitando o pleno direito à vida das gerações atuais e futuras.

Profissionalismo

Desempenho profissional íntegro, com responsabilidade e zelo, lealdade e respeito mútuo, com comprometimento pela busca da excelência na execução de atividades, objetivando a consecução dos objetivos do CIGRÉ-Brasil.

Transparência

Visibilidade nos critérios que norteiam as decisões e as ações do CIGRÉ-Brasil, mediante comunicação clara, exata, ágil e acessível, observados os limites do direito à confidencialidade.

Impessoalidade

Prevalência do interesse comum sobre os interesses particulares, com equilíbrio e imparcialidade nas ações e decisões tomadas em nome do Cigré-Brasil, bem como no uso de seus recursos.

Integridade/Ética

Honestidade e probidade de conduta atuando pelo CIGRÉ-Brasil, com coerência entre discurso e prática, repudiando toda forma de fraude e corrupção, com postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos.

Honestidade técnica.

Conduta técnica de forma ética, honesta e sensata oferecendo contribuições que reflitam o estado-da-arte ou o limite do próprio conhecimento, não ocultando informação técnico-científica de qualquer

natureza, sem, contudo, visar a obtenção de qualquer tipo de vantagem para si ou para sua empresa com a informação oferecida.

4 - Compromissos de Conduta

4.1 - Compromissos do CIGRÉ-Brasil no exercício da governança corporativa

- 4.1.1 Pautar suas decisões administrativas e gerenciais pela ética, transparência, integridade, lealdade, impessoalidade, legalidade e eficiência, utilizando de forma respeitável os recursos econômico-financeiros disponíveis, na busca de níveis crescentes de excelência na consecução dos objetivos da associação, considerando ainda os legítimos interesses de todos os seus associados e/ou parceiros. ;
- 4.1.2 Administrar as finanças da associação com independência, visando fortalecer sua situação econômica, adotando políticas e diretrizes transparentes no que diz respeito aos investimentos e aos demonstrativos econômico-financeiros, zelando pelo patrimônio e pela imagem institucional;
- 4.1.3 Basear a relação com os seus públicos de interesse na proatividade da comunicação, fazendo-a de forma precisa, correta, transparente e oportuna;
- 4.1.4 Promover e desenvolver estudos, pesquisas e investigações buscando contribuir de forma eficiente com a educação, o intercâmbio e a disseminação do conhecimento, das questões relativas aos sistemas de potência em geral, e aos temas correlatos à produção, transmissão e distribuição de energia elétrica em particular abrangendo as áreas básicas como descrito no ARTIGO 3, SEÇÃO III, CAPÍTULO I, DOS ESTATUTO DO CIGRÉ-BRASIL;
- 4.1.5 Obedecer fielmente às normas estabelecidas no ARTIGO 5, SEÇÃO III – DOS OBJETIVOS, CAPÍTULO I, DOS ESTATUTOS DO CIGRÉ-BRASIL;
- 4.1.6 Atuar de modo alinhado aos objetivos do CIGRÉ-Brasil, sem concessões à ingerência de interesses e favorecimentos particulares, partidários ou pessoais, tanto nas decisões gerenciais quanto na ocupação de cargos;
- 4.1.7 Adotar critérios transparentes e democráticos na seleção de informes técnicos a serem apresentados nos vários fóruns CIGRÉ no Brasil e no exterior;

- 4.1.8 Recusar parcerias que utilizem mão-de-obra infantil ou trabalho forçado, denunciando os infratores;
- 4.1.9 Tratar as particularidades do CIGRÉ-Brasil obedecendo a critérios exclusivamente técnicos, buscando desenvolver uma cultura corporativa com equanimidade e sem distorções;
- 4.1.10 Repudiar e denunciar toda forma ou tentativa de corrupção, suborno, propina ou tráfico de influência;
- 4.1.11 Disseminar os princípios éticos e os compromissos de conduta constantes deste *Código de Ética e Conduta*;
- 4.1.12 Não apoiar nem contribuir com partidos políticos ou em campanhas de candidatos a cargos eletivos.

4.2 Compromissos do CIGRÉ-Brasil com seus associados

- 4.2.1 Cumprir seus compromissos de produção técnica e divulgação da informação fazendo-os com qualidade e eficiência visando à plena satisfação de seus associados e parceiros, para manutenção de relacionamentos duradouros conduzidos com diálogos transparentes e permanentes;
- 4.2.2 Atender aos associados em todos os seus direitos, conforme expresso no Estatuto da Associação;
- 4.2.3 Tratar os associados com cordialidade, respeito e de forma equânime;
- 4.2.4 Estimular a livre manifestação de idéias;
- 4.2.5 Disponibilizar aos associados canais de comunicação efetivos e confiáveis para receber informações, sugestões e críticas;
- 4.2.6 Garantir, de forma democrática, o acesso às Assembleias Gerais, ao direito de exercer o voto e a ser votado para os cargos da direção do CIGRÉ-Brasil;
- 4.2.7 Garantir o direito à participação nas atividades técnicas e sociais como consta dos Estatutos e de acordo com as deliberações do Conselho de Administração;
- 4.2.8 Garantir democraticamente o acesso a qualquer fórum CIGRÉ como observador, bem como a candidatar-se a membro efetivo ou correspondente dos Comitês de Estudo, Grupos de Trabalho e Forças Tarefa, respeitados os regulamentos próprios desses módulos;
- 4.2.9 Valorizar a produção intelectual reconhecendo os méritos relativos aos trabalhos técnicos desenvolvidos no âmbito das atividades do CIGRÉ-Brasil independentemente da posição hierárquica do(s) autor(es) em funções diretivas da entidade ou em sua empresa de origem.

4.3 Compromissos do CIGRÉ-Brasil com o CIGRÉ-Paris

- 4.3.1 Como “Comitê Nacional Brasileiro da CIGRÉ”, zelar pelo cumprimento dos compromissos assumidos decorrentes desta filiação;
- 4.3.2 Garantir que os Estatutos e demais regulamentos do CIGRÉ–Brasil estejam sempre aderentes com os objetivos do CIGRÉ-Paris;
- 4.3.3 Promover, sempre que possível, a participação de associados brasileiros nos diversos “Study Committees, Working Groups ou Task Forces” propostos pela CIGRÉ-Paris, bem como nos órgãos da administração da entidade (Administrative Council, Technical Committee e Steering Committee), conforme o caso.
- 4.3.4 Zelar pela imagem do CIGRÉ, reconhecida como entidade séria, ética, eficiente, democrática e de ilibada reputação técnica no setor elétrico mundial.

4.4 - Compromissos do CIGRÉ-Brasil em suas relações internacionais

- 4.4.1 Cumprir todos os acordos com os Comitês Internacionais Cigré parceiros e/ou contratos internacionais celebrados com fornecedores ou prestadores de serviço, zelando pela convivência equilibrada e harmônica dos interesses comuns entre as partes ;
- 4.4.2 Observar os ordenamentos jurídicos entre os países envolvidos em parcerias cumprindo a Constituição Federal do Brasil, respeitando os marcos legais dos outros países, bem como os princípios éticos definidos neste *Código de Ética e Conduta*;

4.5 - Compromissos do CIGRÉ-Brasil com seus funcionários e/ou colaboradores

- 4.5.1 Tratar todos os funcionários e colaboradores com cordialidade e respeito;
- 4.5.2 Promover a melhoria da qualidade de vida de seus funcionários e colaboradores proporcionando-lhes bem-estar, saúde, higiene e segurança no ambiente de trabalho;
- 4.5.3 Respeitar e valorizar a diversidade social, cultural e as diferenças individuais, dispensando a todas as pessoas tratamento equânime, sem preconceitos de qualquer natureza, tais como, social, cultural, étnica, idade, religião, opinião política, orientação sexual, etc.,etc.;
- 4.5.4 Estimular a livre manifestação de idéias, repudiando ameaças, chantagens, humilhações, intimidações, desqualificações ou assédios de qualquer natureza nas relações de trabalho;

- 4.5.5 Garantir aos seus colaboradores o livre acesso a todas as informações funcionais que lhes digam respeito;
- 4.5.6 Não admitir, nas atividades próprias ou na cadeia de fornecedores, mão de obra infantil, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes. Não admitir quaisquer formas de violência física, moral, sexual, ou psicológica, denunciando eventuais infratores;
- 4.5.7 Disponibilizar para todos os funcionários canais de comunicação efetivos, seguros e confiáveis para receber informações, sugestões, consultas, críticas e/ou denúncias;
- 4.5.8 Valorizar a produção intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por seus funcionários e/ou colaboradores, considerando suas propostas de melhoria de processos independentemente de sua posição hierárquica;
- 4.5.9 Adotar critérios, preestabelecidos de forma transparente e objetiva, na avaliação de seus colaboradores, que considerem o mérito de sua eficiência, desempenho técnico e conduta ética, garantindo-lhes o direito de conhecerem os critérios e os resultados de suas avaliações;

4.6 - Compromissos do CIGRÉ-Brasil e de seus colaboradores no relacionamento com seus parceiros, fornecedores e prestadores de serviços

- 4.6.1 Estabelecer e manter relacionamento e comunicação com seus parceiros, fornecedores e prestadores de serviços segundo os princípios éticos definidos neste *Código de Ética e Conduta*, oferecendo a todos tratamento equânime, evitando quaisquer privilégios ou discriminações;
- 4.6.2 Preservar e tratar com sigilo e confidencialidade os dados cadastrais e informações pertinentes aos parceiros, fornecedores e prestadores de serviços, obtidos em decorrência do relacionamento com o CIGRE-Brasil;
- 4.6.3 Cumprir seus compromissos de produção técnica e de divulgação da informação, fazendo-os com qualidade e eficiência, visando a plena satisfação dos seus parceiros , para manutenção de relacionamentos duradouros;
- 4.6.4 Não fazer indicações a parceiros, ainda que por eles solicitadas, de prestadores de serviços ou fornecedores;
- 4.6.5 Não aceitar ou oferecer presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de/ou para parceiros,

- fornecedores e prestadores de serviços ligados aos assuntos de interesse do CIGRÉ-Brasil;
- 4.6.6 Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços, baseando-se em critérios éticos, legais, técnicos, de qualidade, custo e pontualidade, exigindo destes uma gestão pautada na responsabilidade socioambiental;
 - 4.6.7 Recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica ou ainda outras práticas contrárias aos princípios deste *Código*, incluindo toda a cadeia de seus fornecedores ;
 - 4.6.8 Não participar de negociação da qual possam resultar vantagens ou benefícios pessoais que caracterizem conflito de interesses reais ou aparentes para os colaboradores envolvidos de quaisquer das partes;
 - 4.6.9 Não prestar qualquer favor ou serviço remunerado a fornecedores e/ou prestadores de serviços com os quais mantenha relação contratual ou comercial;
 - 4.6.10 Tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com os princípios éticos deste Código, os empregados de fornecedores e/ou prestadores de serviços;
 - 4.6.11 Desestimular disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social de empregados, terceirizados e/ou estagiários;

4.7 - Compromissos dos Colaboradores com o CIGRÉ-Brasil

- 4.7.1 Zelar pelo cumprimento de todas as normas, códigos e instruções específicas do CIGRÉ-Brasil;
- 4.7.2 Conhecer e cumprir este *Código de Ética e Conduta*;
- 4.7.3 Exercer suas atividades com profissionalismo, buscando permanentemente seu aprimoramento e atualização, contribuindo para a excelência dos processos, produtos e serviços da associação;
- 4.7.4 Não praticar, submeter-se ou ser conivente com quaisquer atos de preconceito ou discriminação, tais como: ameaça, chantagem, falso testemunho, violência verbal, gestual ou física, humilhação, constrangimento, coação, assédio moral, político, religioso ou sexual, ou qualquer ato contrário aos princípios e valores deste *Código de Ética e Conduta*, denunciando imediatamente os que assim agem;

- 4.7.5 Preservar a integridade dos documentos, registros, cadastros e sistemas de informação da associação;
- 4.7.6 Guardar sigilo das informações privilegiadas, estratégicas e confidenciais da associação a que tem acesso em função de sua atuação profissional, não utilizando-as em benefício próprio ou de terceiros;
- 4.7.7 Manifestar-se em nome do CIGRÉ-Brasil somente quando estiver autorizado, respeitando as áreas/pessoas encarregadas do relacionamento com os órgãos de comunicação e imprensa;
- 4.7.8 Contribuir para a integração dos colaboradores e o desenvolvimento do trabalho em equipe, com espírito de cooperação, solidariedade e responsabilidade;
- 4.7.9 Respeitar o ambiente de trabalho, preservando a saúde e segurança de todos, não adotando comportamentos inadequados que possam prejudicar o bom andamento das atividades;
- 4.7.10 Atentar para a apresentação pessoal, portando-se de forma adequada ao tipo de atividade que exerce no ambiente de trabalho, com o público com que mantém contato e compatível com a cultura local da comunidade;
- 4.7.11 Respeitar a hierarquia, sem que isso impeça a possibilidade de denunciar comportamento inadequado de qualquer colaborador, independente de sua posição hierárquica;
- 4.7.12 Respeitar a produção intelectual reconhecendo os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por seus colegas, não plagiando artigos, trabalhos ou quaisquer formas de trabalho intelectual, denunciando quem o praticar à Direção do CIGRÉ-Brasil;
- 4.7.13 Obter prévia autorização de seu superior, antes da publicação ou exposição em ambientes externos, de quaisquer estudos, pesquisas, pareceres ou trabalhos de sua autoria ou participação, e que envolvam conhecimentos relacionados ao CIGRÉ-Brasil;
- 4.7.14 Utilizar equipamentos, ferramentas, máquinas, e demais recursos materiais e imateriais da associação, para fins exclusivamente do trabalho, fazendo-o de forma adequada, cuidadosa, racional e sustentável, evitando e combatendo toda forma de mau uso ou desperdício;
- 4.7.15 Não fazer uso do tempo de trabalho, cargo, função e influência administrativa para atividades de interesse próprio ou visando obter favorecimento para si ou outrem;
- 4.7.16 Não promover qualquer tipo de propaganda política ou religiosa, nem publicidade comercial, dentro ou fora das dependências de trabalho, valendo-se da condição de colaborador da associação;
- 4.7.17 Exercer suas responsabilidades profissionais de gestão com transparência e equanimidade, orientando e motivando os demais colaboradores, criando assim um ambiente de trabalho saudável, harmonioso e propício a excelência de desempenho e produtividade;

- 4.7.18 Seguir, além deste, o Código de Ética Profissional de sua categoria;
- 4.7.19 Não ofertar ou aceitar presentes, doações, empréstimos, pagamentos, serviços, ou quaisquer formas de benefício ou privilégio, para si ou para qualquer outra pessoa;
- 4.7.20 Repudiar e denunciar aos canais adequados toda e qualquer tentativa de corrupção, suborno, propina ou tráfico de influência;

4.8 Compromissos do CIGRÉ-Brasil no relacionamento com a imprensa e demais órgãos de comunicação

- 4.8.1 Manter relação de respeito, transparência e independência, estabelecendo, de acordo com o nível de autorização e competência, canais de diálogo para a divulgação de informações;
- 4.8.2 Prestar informações claras e oportunas de interesse público, preservando, contudo, informações confidenciais, de legítimo interesse do CIGRÉ-Brasil;
- 4.8.3 Relacionar com a imprensa de modo impessoal, não permitindo que desse diálogo resulte qualquer espécie de promoção pessoal para quem fale em nome do CIGRÉ-Brasil.

4.9 Compromissos do CIGRÉ-Brasil no relacionamento com o Estado, a sociedade, e entidades públicas afins

- 4.9.1 Compartilhar dos ideais éticos de respeito aos direitos humanos e aos princípios de justiça social e bem-estar;
- 4.9.2 -Manter canais permanentes de comunicação e diálogo com todos os órgãos públicos de forma transparente, respeitosa e construtiva;
- 4.9.3 Cooperar com as autoridades públicas no exercício de suas competências legais.

4.10 - Compromissos do CIGRÉ-Brasil com a responsabilidade social e meio ambiente

- 4.10.1 Atuar em conformidade com o princípio da sustentabilidade, comprometendo-se com o desenvolvimento social, com o respeito às culturas locais, priorizando o uso de recursos naturais renováveis e com utilização responsável, eficiente e ética dos mesmos, atendendo assim às gerações atuais e preservando os direitos das gerações futuras;

- 4.10.2 Zelar para que todos os seus funcionários e colaboradores desenvolvam uma consciência socioambiental contribuindo para a preservação do meio ambiente dentro e fora da empresa;
- 4.10.3 Incorporar critérios socioambientais aos processos de gestão da associação e nas suas relações com parceiros ou fornecedores;
- 4.10.4 Promover e participar de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e industrial interagindo ativamente com a comunidade acadêmica e científica, para o desenvolvimento sustentável.

5 - Dispositivos Gerais

Abrangência

O presente *Código de Ética e Conduta* deverá ser seguido por todos os associados do CIGRÉ-Brasil em geral, e em particular pelos membros do Conselho de Administração, Diretores, Coordenadores e Secretários de Comitês de Estudo, Líderes de Grupos de Trabalho ou Forças-Tarefa, bem como por funcionários, contratados e demais prestadores de serviço.

Doravante, os contratos de fornecedores e prestadores de serviço terão incluída cláusula em que os mesmos se comprometem a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que lhes couber, este *Código de Ética e Conduta*, com a seguinte redação:

“A CONTRATADA declara conhecer e comprometer-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética e Conduta do Comitê Nacional Brasileiro de Produção e Transmissão de Energia Elétrica – CIGRÉ-Brasil, que se encontra disponível no endereço www.cigre.org.br/codigodeetica, sob pena de submeter-se às sanções previstas no presente instrumento contratual”.

Vigência, Avaliações e Revisões

Este Código de Ética e Conduta tem prazo de validade indeterminado, comprometendo-se a associação a submeter seu conteúdo a processos de avaliação e revisão periódicos.

Canais de comunicação

Consultas ao presente *Código de Ética* poderão ser feitas via internet pelo endereço www.cigre.org.br/codigodeetica;

Medidas Disciplinares e/ou Administrativas

O descumprimento de qualquer dos princípios éticos ou compromissos de conduta expressos neste *Código de Ética e Conduta*, será apurado por uma comissão convocada especificamente para este fim, podendo resultar na adoção de medidas disciplinares ou administrativas, tais como demissões, afastamentos de cargos, ou ainda até mesmo em processos judiciais se for o caso.